



LEI Nº 4.599, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.050 de 01 de março de 2011 e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 4.050/11, com o objetivo de definir os valores de aporte financeiro necessário a estadia e alimentação quando em viagem para atender os serviços de competência e em razão de interesse oficial do Município de Iturama, passando a vigorar da seguinte redação;

TABELA A	
Prefeito e Vice-Prefeito	
Diária com pernoite	7 VRFM
Diária sem pernoite	3 VRFM

TABELA B	
Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador e Gestor de Convênios	
Diária com pernoite	3 VRFM
Diária sem pernoite	1 VRFM

TABELA C	
NC-1, NC-2, NC-3, e DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS	
Diária com pernoite	2 VRFM
Diária sem pernoite	1 VRFM

TABELA D	
DEMAIS SERVIDORES	
Diária com pernoite	1 VRFM
Até 200 km	0,3 VRFM
Acima de 200 km	0,5 VRFM

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 19 de janeiro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama

Autor: Poder Executivo